

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 29 de agosto de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de fisioterapia. O valor máximo da licitação é de R\$ 81.803,77. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaoatbg@hotmail.com](mailto:licitacaoatbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 15 de agosto de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 979/2023**

**SÚMULA:** *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação para Área de Ampliação de Estação de Tratamento de Água - ETA pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO**

**Proprietário:** DOROTY RIBAS MANFRON E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO

**Município:** TIBAGI      **UF:** PARANÁ

**Comarca:** TIBAGI

**Certidão de Registro:** MATRÍCULA 6.545 - CRI TIBAGI

**Área:** 338,80 m<sup>2</sup>      **Perímetro:** 74,95 m

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A08**, de coordenadas **N 7287611.780 m** e **E 559678.006 m**, localizado na divisa com o lote A da quadra 0042; deste, segue confrontando com lote 0242 da quadra 0042; com o seguinte azimute e distância: 146°02'38" e 15,12 m até o vértice **A09 (N 7287599.235 m e E 559686.454 m)**; deste, segue confrontando com o lote 0264 Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 235°27'29" e 22,25 m até o vértice **A05 (N 7287586.618 m e E 559668.125 m)**; deste, segue confrontando com o lote 0377 da quadra 0042, com o seguinte azimute e distância: 326°02'38" e 15,33 m até o vértice **A03 (N 7287599.334 m e E 559659.563 m)**; deste, segue confrontando com o lote A, com o seguinte azimute e distância: 55°59'15" e 22,25 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 338,80 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM.

**Art. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a DESAPROPRIAÇÃO PARA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, empreendimento AMPLIAÇÃO ÁGUA - AMPLIAÇÃO DO SAA COM IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, RESERVATÓRIO, ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA PARA O POÇO, AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Ano X – Edição nº 2042** - Tibagi, 15 de agosto de 2023.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 980/2023**

**SÚMULA:** *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação para Área de Ampliação de Estação de Tratamento de Água - ETA pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**OBJETO:** DESAPROPRIAÇÃO

**Proprietário:** DOROTY RIBAS MANFRON E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO

**Município:** TIBAGI      **UF:** PARANÁ

**Comarca:** TIBAGI

**Certidão de Registro:** MATRÍCULA 6.545 - CRI TIBAGI

**Área:** 1.490,07 m<sup>2</sup>      **Perímetro:** 156,50 m

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A04**, de coordenadas **N 7287624.218 m** e **E 559642.806 m**, localizado na divisa com lote A da quadra 0042; deste segue confrontando com os lotes A e 0264 da quadra 042, com o seguinte azimute e distância: 146°02'38" e 45.33 m até o vértice **A05 (N 7287586.618 m** e **E 559668.125 m)**; deste, segue confrontando com o Lote 0377 Remanescente, com o seguinte Azimute e distância: 235°27'29" e 32.75 m até o vértice **A06 (N 7287568.049 m** e **E 559641.149 m)**; deste segue confrontando com a Rua John Henry Elliot, com o seguinte azimute e distância: 326°02'30" e 45.67 m até o vértice **A07 (N 7287605.929 m** e **E 559615.638 m)**; deste segue confrontando com o lote 0440, com o seguinte azimute e distância: 56°03'06" e 32.75 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 1.490,07m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a DESAPROPRIAÇÃO PARA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, empreendimento AMPLIAÇÃO ÁGUA - AMPLIAÇÃO DO SAA COM IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, RESERVATÓRIO, ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA PARA O POÇO, AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**Art. 3º** -Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 2.326/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**Remover** o servidor RAMON CARLOS ASSUNÇÃO RIBAS, matrícula 155810, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 1º de agosto fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 2.327/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor RAMON CARLOS ASSUNÇÃO RIBAS, matrícula 155810, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Orientação, Prevenção e Qualificação Profissional*, no valor de 30% (trinta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei n° 1.992/2005, a partir do dia 1º de agosto fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 2.328/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor EDSON APARECIDO MARTINS, matrícula 57088, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Trabalho e Emprego*, no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei n° 1.992/2005, a partir do dia 1º de agosto fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 2.329/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor FABIANO MARCONDES, matrícula 2174250, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção*, no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei nº 1.992/2005, a partir do dia 1º de agosto fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 2.330/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2.023 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Elevar** para 70% (setenta por cento) a gratificação atribuída à servidora SONIA ADRIANA RUCH MARTINS, matrícula 2572812, pelo exercício da função de *Coordenadora de Projetos*, a partir do dia 1º de agosto fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 2.331/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2.023 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Elevar** para 75% (setenta e cinco por cento) a gratificação atribuída ao servidor EDUARDO COUTINHO, matrícula 54062, pelo exercício da função de *Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos*, a partir do dia 1º de agosto fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 2.332/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MAURICIO MARTINS PEREIRA, matrícula 28272825, CPF nº 071.427.429-17, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/08/2023	Castro/PR – Reunião da Adetur.	PRÓPRIO
10/08/2023		
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 180,60</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 2.333/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2,5 (duas diárias e meia) em favor da servidora LUANA RIBEIRO, matrícula 2722372-1, CPF nº 065.503.239-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/08/2023	Curitiba/PR – Curso de Captação de Recursos Federais por meio de Emendas Parlamentares.	PRÓPRIO
18/08/2023		
VALOR TOTAL.....		<b>R\$ 903,00</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 2.334/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor do servidor LEONARDO JOSÉ MENDES, matrícula 219819, CPF nº 036.946.329-30, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/08/2023	Foz do Iguaçu/PR – Almoço e Reunião com Autoridades e	RANGER BDH 5G81

19/08/2023	Diretores da ITAIPU.	
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 722,40</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL